



UNISEM - UNIVERSIDADE SÊNIOR DA MOITA

Normas de Funcionamento

Princípios

A Universidade Sênior da Moita, adiante designada por UNISEM, tem como entidade promotora e gestora a Câmara Municipal da Moita que assume o projeto UNISEM como componente aliada à educação não formal e sem fins de certificação, através da criação regular de atividades sociais, culturais, educacionais, de convívio, entre outras, para maiores de 55 anos, enquadrando a sua atividade na formação ao longo da vida.

A UniSeM tem como princípios orientadores a valorização e o desenvolvimento dos conhecimentos de todos os intervenientes no processo de ensino e de aprendizagem, sendo as vivências dos alunos o pilar do projeto.

O presente documento integra as normas de funcionamento da UNISEM, fixando a utilização das instalações, os direitos e deveres dos intervenientes, nomeadamente, do voluntariado, alunos, serviços administrativos ou de outros parceiros ou entidades que a Câmara Municipal da Moita entenda envolver.

A UNISEM tem a sua sede na Zona Envoltente à Praça de Touros n.º 26 – Cave – Moita, podendo também desenvolver as suas atividades noutros locais e equipamentos, consoante a sua especificidade.

Objetivos

A UniSeM na sua intervenção tem como principais objetivos:

1. Definir e aplicar estratégias potenciadoras da vivência dos alunos de forma ativa, saudável e positiva;
2. Estimular a participação cívica de todos os participantes envolvidos no processo de aprendizagem;
3. Desenvolver a aprendizagem ao longo da vida e o intercâmbio de saberes, através da promoção de atividades para e com alunos;
4. Realizar atividades de âmbito sociocultural, nomeadamente o ensino, a formação, o desenvolvimento social e pessoal, a solidariedade social, o convívio e o lazer;
5. Aprofundar os saberes no âmbito da nossa história, cultura, tradições e valores;
6. Promover a educação para a cidadania, para a saúde, para a tolerância e a prática do voluntariado;

7. Aplicar o princípio da gratuidade.

Organização e Recursos Humanos

1. A responsabilidade das atividades no âmbito da UniSeM é da competência do Núcleo de Gestão;
2. O Núcleo de Gestão é constituído pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, pela Vereadora do Pelouro, pelas chefias, coordenadora pedagógica, coordenadora técnica, e administrativos afetos à Divisão de Assuntos Sociais;
3. A UniSeM conta com a participação de professores e colaboradores voluntários ao abrigo do Dec-Lei 71/98 de 3 de Novembro sobre o voluntariado;
4. A UniSeM conta também com o apoio de todos os serviços da Câmara Municipal da Moita na execução das atividades planeadas.

Parcerias

Consideram-se entidades parceiras todas as que colaborem com a UniSeM.

Instalações

1. O Núcleo de Gestão funciona nas instalações da Divisão de Assuntos Sociais, Zona Envolvente à Praça de Toiros, Lote 26, Cave. 2860-423 Moita
2. As Atividades Formativas decorrerão em diversos locais do Município da Moita, tais como:
 - a) Instalações Autárquicas
 - b) Juntas de Freguesia
 - c) Escolas
 - d) Associações
 - e) IPSS'S e outras entidades

Condições de admissão

1. Ter mais de 55 anos de idade;
2. Efetuar a sua inscrição mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, e pagamento de uma quota anual no valor de 10 euros, que inclui o seguro escolar, despesas de inscrição e cartão de aluno, dentro dos prazos pré-definidos;
3. Apresentação de uma Declaração de Responsabilidade de Saúde para a Prática de Atividades Físicas e Desportiva de acordo com a inscrição/disciplinas pretendidas;
4. Fora dos prazos pré-definidos os alunos poderão entregar as fichas de candidatura.

Serviços prestados

A UniSeM promove as seguintes atividades:

1. Aulas teóricas e práticas de diversas disciplinas;
2. Seminários e cursos multidisciplinares;

3. Passeios e viagens culturais;
4. Grupos recreativos (teatro, dança, etc.);
5. Atividades socioculturais para os alunos;
6. Divulgação e informação de serviços para a comunidade.

Período de funcionamento

1. As atividades decorrem preferencialmente em horário laboral, no entanto, este deverá ser o mais abrangente possível;
2. A UniSeM funciona durante todo o ano, sendo as aulas interrompidas no Natal, no Carnaval, na Páscoa e nos meses de Julho, Agosto e Setembro;
3. O período letivo inicia-se em Outubro e termina em Junho.

Deveres dos alunos

São deveres dos alunos:

1. Efetuar a sua inscrição e pagamento de uma quota anual de inscrição no valor de 10 euros, que inclui o seguro escolar, despesas de inscrição e cartão de aluno, dentro dos prazos pré-definidos;
2. Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, funcionários e com as entidades colaboradoras;
3. Participar ativamente nas atividades da UniSeM;
4. Cumprir as normas e os valores da UniSeM, bem como os ideários da instituição;
5. Zelar pelos equipamentos e instalações utilizados;
6. Frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas e outras atividades promovidas, justificando as suas ausências;
7. Apresentação de uma Declaração de Responsabilidade de Saúde para a Prática Desportiva de acordo com a inscrição/disciplinas pretendidas.

Direitos dos alunos

São direitos dos alunos:

1. Conhecer as normas de funcionamento da UniSeM;
2. Participar e abandonar a UniSeM por vontade própria;
3. Participar ativamente nas atividades da UniSeM;
4. Ter o Direito à individualidade e à confidencialidade;
5. Indicar sugestões com vista ao melhoramento dos serviços prestados.

Deveres da UniSeM

São deveres da UniSeM:

1. Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços;
2. Cumprir e fazer cumprir as normas de funcionamento da UNISEM;

3. Assegurar o normal funcionamento das atividades;
4. Respeitar os deveres dos alunos;
5. Promover um seguro de acidentes pessoais para os alunos e professores;
6. Criar um meio de identificação dos alunos.

Receitas

A UNISEM será financeiramente suportada pela Câmara Municipal da Moita, mediante rubrica própria inscrita anualmente em orçamento, e, pelas receitas provenientes das quotas anuais dos alunos.

Omissões

Todas as questões que surjam durante a frequência do utente na UniSeM serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor e com o Núcleo de Gestão.

As presentes normas de funcionamento entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação e revogam as anteriores.

Moita, 23 de março de 2016